



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 573 DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas votações e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 493,37 (quatrocentos e noventa e três e trinta e sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio estadual (Fonte 701).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2080 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.1029.2055 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 701.....R\$ 493,37

TOTAL.....R\$ 493,37

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, 19 de novembro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

AUTOR: PODER EXECUTIVO